



LEI N.º 137

Autoriza o Chefe do Executivo a elevar o número de TAXI deste Município para 30 (trinta) veículos e dá outras providências.

O povo do Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo autorizado a elevar o número de Taxi deste Município para 30 (trinta) veículos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, aos 30 dias do mês de setembro de 1988.

Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

Suely Aparecida Beraldo
Secretária